

Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 237/2022

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame DO PROJETO DE LEI 1397/2022-ALTERA O VALOR DO ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREVISTO NA LEI Nº 5.943, DE 16 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei 1397/2022 tem como objetivo alterar o valor do abono de natal aos servidores públicos municipais, previsto na lei nº 5.943, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências. A alteração será de R\$150,00 para R\$ 180,00. Após análise verificou-se que não há óbice ao respectivo projeto para alterar o valor do abono de natal aos servidores públicos municipais uma vez que respeitada a previsão legal no que tange a inciativa e competência. Ademais o poder executivo apresentou declaração qeu demonstra compatibilidade e adequação de despesas e estimativa de impacto financeiro.

Na justificativa encontramos : "Vale ressaltar que o abono natalino vigente estipulado na Lei nº 5.943/18, não sofreu reajuste até a presente data e que a prefeitura dispõe de ação específica para a referida despesa, aprovada na LOA-Lei Orçamentária Anual nº 6.519/21, que é a dotação nº 02.014.0004.0122.0038.2190-33390.46.00 — Cesta de Natal."

A legislação que trata do assunto diz, a partir da Constituição Federal em seus arts. 30 e 39 , in verbis que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

No que tange a iniciativa verifica-seque o Projeto do Lei em análise observou o disposto no artigo 45 c/c com o artigo 65, da LOM: Art. 45 — São de iniciativa privativado Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre: (...) IX - os orçamentos anuais; XII - os créditos especiais. Art. 69. Compete ao Prefeito: XV - contrair empréstimo externo ou interno e fazer operação ou acordo externo de qualquer natureza, após autorização da Câmara, observada a norma constitucionale legal;



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL, para o regular processo de tramitação do Projeto de Lei 1397/2022, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1397/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1397/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2022.

Assinado de forma **ELIZELTO** digital por ELIZELTO **GUIDO** PEREIRA:04 7 946602607 Dados: 2022.11.29 13:51:46-03'00' Elizelto Guido Relator

ANTONIO ANTONIO Assinado de forma DIONICIO DIONICIO DIONICIO DIONICIO PEREIRA.3422 PERIRA.3429239615 14:04:26-03'00'

Dionício do Pantano Presidente

OLIVEIRA ALTAIR 564579600

AMARAL:49 AMARAL:49564579600 Date: 2022.11.29

Oliveira Secretário